



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SOUSA
Casa Legislativa "Otacílio Gomes de Sá"

Projeto de Lei Ordinária nº 012/2020.

APROVADO
em 02/06/2020
Presidente

Dispõe sobre a obrigatoriedade da Prefeitura Municipal de Sousa de manter a segurança alimentar dos estudantes da Rede Pública Municipal de Ensino com a suspensão das aulas nas escolas públicas municipais devido a Pandemia do Covid-19.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOUSA, ESTADO DA PARAÍBA.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Prefeitura Municipal de Sousa fica obrigada a garantir a segurança alimentar dos estudantes da Rede Municipal de Ensino com a suspensão das aulas nas escolas públicas municipais devido a Pandemia do Covid-19.

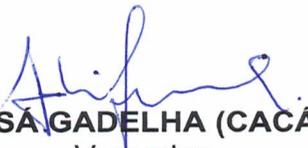
Art. 2º - A manutenção da segurança alimentar poderá se dar das seguintes formas:

- I- Distribuição de cestas básicas.
- II- Abertura das escolas para distribuição de refeições aos alunos.
- III- Outros meios que sejam adequados diante da grava situação gerada pela Pandemia do Covid-19

Art. 3º - A segurança alimentar de que trata esta Lei poderá ser ampliada para atender também aos familiares dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço da Câmara Municipal de Sousa, Estado da Paraíba,
18 de maio de 2020.


ADILMAR DE SÁ GADELHA (CACÁ GADELHA)
Vereador

Seja o presente projeto distribuído
à Comissão respectiva.
Sala das Sessões, em 19/05/2020
Presidente